PROJETO DE LEI Nº. ...../2010

"CRIA CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas que serão destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

VAGAS/CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS INVESTIDURA
25 VAGAS PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	20 HORAS (SEMANAIS)	PEDAGOGIA EM SÉRIES INICIAIS

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS
MAGISTÉRIO	MAG	01-02-03-04-05	A-B-C-D-E-F-G-H-I-J

Art.2º - As vagas criadas acima são destinadas para a criação do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental pertencente às séries iniciais e serão preenchidas por servidores efetivos ou mediante concurso público para efetivação.

Art.3º - Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município e não havendo candidatos a serem chamados de concurso público, poderão ser preenchidas em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Municipal 3.869/05, sendo que na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de realização de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art.4º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

ANEXO I

CARGO
Professor Educação Infantil em Séries Iniciais

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração detalhada da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino que trabalha;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão escolar e acompanhamento pedagógico.
- Participar ativamente da vida comunitária da escola;

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei trata da solicitação de autorização a esta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa criar 25 vagas de Professor de Educação Infantil em Séries Iniciais para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

A solicitação no aumento de 25(cinco) vagas para esta classe de profissional justifica-se em virtude que no ano letivo de 2011 será implantado a 5º (quinta) série no Ensino Fundamental de Séries Iniciais, aumentando o Ensino Fundamental para 9 (nove) anos conforme diretrizes da Lei Federal 11.274 de 06 de maio de 2006.

Certos de que podemos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios de nossos munícipes, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito